Prefeitura Municipal de Ubá

Estado de Minas Gerais

Nº.
ASSUNTO
SERVIÇO

A Comissão de Legislação Justiça e Finanças 10-8-67 Pedro Xavier Penalva

Aprovado em 11-8-67 Pedro Xavier Penalva

Aprovado em 2ª discussão em 11-8-67 Pedro Xavier Penalva

Aprovado em 3ª discussão em 11-8-67 Pedro Xavier Penalva

LEI Nº_____

Autoriza o Poder Executivo a adquirir um terreno, que se destinará à construção de cêrca de 200 (duzentas) casas populares e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus Representantes, aprovou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Ubá, autorizado a adquirir um terreno, que se destinará à construção de cêrca de 200 (duzentas) casas populares, nesta cidade.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes no artigo anterior, fica aberto o crédito especial de até N Cr$ ..... 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros novos).

Art. 3º - A aquisição se dará por compra amigável ou desapropriação.

Art. 4º - O imóvel adquirido por fôrça da presente lei, deverá ser doado - no todo ou em parte - a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais (COHAB-MG), para o fim exclusivo de nêle construir um conjunto de cêrca de 200 (duzentas) habitações; devendo constar da escritura pública de doação a cláusula de retroação no caso de não se efetivar a construção dentro do prazo de cinco (5) anos, ou se, em qualquer época o terreno deixar de servir ao fim precípio a que for destinado.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, Portanto, a quem o conhecimento e execução pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pela aprovação. S. Haikal 10/8/67.

Prefeitura Municipal de Ubá, de de 1967

Narciso Paulo Michelli
- Prefeito Municipal -

Samir Haikal
-Secretário-